



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.
<<BERÇO DO ESTADO>>
GESTÃO 2013/2016

LEI 1.090/2013

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CEDER SERVIDOR DO MUNICÍPIO PARA EXERCER CARGO DE PRESIDENTE DE ASSOCIAÇÃO OU SINDICATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT., Vereador Antonio Coelho Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo e legislativo municipal autorizado a ceder o servidor público efetivo do município de Vila Bela da Ss. Trindade, eleito para exercer a função de presidente, em cargo de associação de servidores público municipal ou respectivo sindicato da categoria se existente.

Parágrafo único – O servidor que estará cedido exercendo a função de presidente, no exercício do seu mandato, conforme refere o caput deste artigo, não terá prejuízo em receber seu salário.

Art. 2º O benefício que se refere esta lei, será somente para o servidor ocupante em cargo de presidente da referida diretoria, no exercício do mandato.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

ANTONIO COELHO FILHO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO